



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVII – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

## PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
SECRETARIA DE FINANÇAS – CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

EXPEDIENTE Nº 001/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 11, inciso X, e 53 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto Municipal nº 0074/2022,

### RESOLVE:

PROC. Nº	INTERESSADO	ASSUNTO	DECISÃO EM	DECISÃO
0089/2022	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	ISENÇÃO DE TAXAS - MEI	25/01/2023	DEFERIDO

Publique-se,  
Dê-se ciência.

Caldas Brandão, 16 de fevereiro de 2023.

LISBAN CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO  
Conselheiro Relator

IGOR DUARTE CHACON  
Presidente do Conselho de Recursos Fiscal

Fábio Rolim Peixoto  
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Caldas Brandão | CNPJ: 08.809.071/0001-41  
Rua José Alípio de Santana, 371, Bairro Centro – Caldas Brandão – PB – Fone/Fax: (83) 32841081  
Site: <http://www.caldasbrandao.pb.gov.br>

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO”

End. Rua José Alípio de Santana, 371 Centro  
CEP. 58350.000 - CNPJ nº 08.809.0071/0001 - 41